

EDITAL INTERNO IQ/UNB Nº 01/2025

PROCESSO Nº 23106.042205/2025-46

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A DISCENTES DO IQ/UnB PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS**1. DA FINALIDADE**

Em conformidade com a Resolução CAD n. 003/2018, o Instituto de Química da Universidade de Brasília torna público o presente Edital, que tem por finalidade estimular, por meio da concessão de auxílio financeiro, a participação de estudantes de graduação e de pós-graduação deste Instituto em **evento científico da área de Química ou áreas afins**, visando à melhoria dos indicadores acadêmicos institucionais.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão solicitar o auxílio financeiro previsto neste Edital exclusivamente estudantes matriculados em cursos de graduação e de pós-graduação do Instituto de Química da Universidade de Brasília, que não estejam em condição de desligamento.

2.2. Para receber o auxílio, o proponente deve ter realizado a inscrição em evento científico, com submissão de trabalho (na forma de resumo, resumo expandido ou trabalho completo), além de ter recebido o aceite para apresentação do trabalho (na forma oral ou pôster).

2.3. O evento em questão pode ser de alcance regional, nacional ou internacional, devendo ocorrer, de forma presencial, fora do Distrito Federal, dentro do prazo estipulado no cronograma do item 6.2 deste Edital.

2.4. Para concorrer ao presente edital, o solicitante não poderá ter pendências junto ao Instituto de Química em relação ao cumprimento das prestações de contas de editais anteriores que já tenham prazo expirado ou em qualquer esfera da UnB.

3. DA PROPOSIÇÃO

3.1. O discente proponente deverá encaminhar **uma única proposição** com os seguintes documentos, **no formato .pdf, ao e-mail direcaoiq@unb.br (com o assunto Edital 001/2025):**

3.1.1. Comprovante de aprovação de trabalho para apresentação no evento (será aceita mensagem eletrônica emitida pelo evento demonstrando o aceite ou carta de aceite).

3.1.2. O formulário devidamente preenchido e assinado (discente e orientador), conforme anexo deste Edital.

3.2. Ao submeter sua solicitação, o proponente manifesta conhecimento dos requisitos e demais normas do presente Edital.

3.3. O proponente poderá participar do edital com apenas uma demanda de participação em evento, podendo ser contemplado com apenas uma proposta.

3.4. O IQ/UnB não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que eventualmente impossibilitem a transferência dos dados.

3.5. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente, que responderá por qualquer inveracidade.

3.6. Não será possível substituir os dados da solicitação após ser enviada.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A origem dos recursos é proveniente da Matriz Orçamentária do IQ para o ano de 2025, incluindo arrecadação própria.

4.2. O total de recursos financeiros destinados inicialmente ao presente edital é de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, podendo haver contingenciamento ou acréscimo de até 100% desse montante, conforme disponibilidade financeira.

4.3. O prazo de validade deste edital é de 6 (seis) meses, limitado à duração dos recursos dispostos no item 4.2.

4.4. O valor do auxílio financeiro a ser concedido a cada estudante é de no máximo R\$1.000,00, em qualquer dos tipos de eventos científicos.

4.5. Para cada mês de avaliação de solicitações, conforme cronograma 6.2, um máximo de 12 propostas serão contempladas.

5. DO ENQUADRAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A análise das propostas será realizada por Comissão Avaliadora constituída especificamente para essa finalidade, pela Direção do IQ.

5.2. Caberá à comissão:

5.2.1. admitir ou desclassificar sumariamente propostas em face de eventuais vícios de forma ou tramitação, falta de clareza ou de informações, ou por inexecutabilidade da proposta;

5.2.2. constituir e indicar à Direção do IQ a ordenação para a priorização da concessão dos apoios financeiros objeto deste Edital, considerando:

a) As demandas encaminhadas dos discentes, inclusive o eventual ajuste decorrente da não admissibilidade ou da não aprovação de propostas.

b) A classificação decrescente da pontuação geral obtida individualmente pelas propostas, observada a disposição contida no subitem 5.3.

c) A análise e a deliberação, em primeira instância, dos eventuais recursos interpostos.

5.3. As propostas serão pontuadas pelos seguintes critérios, em caráter classificatório:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
----------	-----------

1	Especificação da participação em evento (resumo, resumo expandido, trabalho completo, participação em curso/minicurso, etc.).	2,00
2	Forma de apresentação do trabalho (apresentação de Pôster: 2,00; apresentação oral: 2,50; palestra: 3,00).	3,00
4	Número de edições do evento e perspectivas da produção acadêmica.	2,00
5	Abrangência do evento (regional: 2,00; nacional 2,50; internacional: 3,00).	3,00
TOTAL		10,00

5.4. A pontuação mínima para a classificação, de acordo com o item 5.3, será de 5,00 (cinco) pontos.

5.5. Os resultados preliminares e finais serão informados por meio eletrônico, conforme o cronograma deste Edital.

5.6. A Comissão Avaliadora poderá condicionar a admissibilidade, a classificação e a eventual concessão a ajustes de forma e de conteúdo que sejam apropriados ao escopo e à natureza do objeto deste Edital.

5.7. Caberá recurso ao resultado preliminar do presente Edital, no prazo estabelecido no cronograma, os quais deverão ser dirigidos à Comissão Avaliadora por meio do e-mail direcao@iq.unb.br.

5.8. A classificação final do apoio financeiro que objetiva este Edital será submetida à ciência do Conselho do IQ.

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

6.1. Este Edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

Etapas	Prazos
Período de inscrições	Conforme cronograma de inscrição (Item 6.2)
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	No prazo de até 5 dias úteis após o encerramento das inscrições
Período para interposição de recurso	Dentro do prazo de 48 horas corridas após a divulgação do Resultado Preliminar
Divulgação do Resultado Final	No prazo de até 5 dias úteis após o término do período estipulado para o recurso

Prazo para assinatura do Termo de Compromisso	Dentro de 3 dias corridos, após a publicação do Resultado Final
Prestação de Contas	Até 90 dias do Resultado Final da Seleção

6.2. As inscrições se darão de acordo com o seguinte cronograma:

Data de inscrição no presente Edital	Mês de realização do evento
28/04/2025-05/05/2025	Até fim de junho de 2025
23/05/2025-05/06/2025	Até fim de julho de 2025
23/06/2025-05/07/2025	Até fim de agosto de 2025
23/07/2025-05/08/2025	Até fim de setembro de 2025
23/08/2025-05/09/2025	Até fim de novembro de 2025

7. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

A efetivação do pagamento se dará mediante depósito na conta corrente do beneficiário, realizado pelo DAF, de acordo com o informado no Anexo deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Ao término do desenvolvimento da proposta, o solicitante, deverá, **em até 90 dias**, contados do recebimento do auxílio, enviar, para o e-mail direcaoIQ@unb.br o relatório de cumprimento do objeto da proposta, descrevendo os resultados e produtos obtidos com o apoio recebido.

8.2. Se, por qualquer motivo, o relatório de execução das atividades que consta no subitem 8.1 não for encaminhado, a justificativa deverá ser comunicada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do conhecimento do fato, para o e-mail direcaoIQ@unb.br, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

8.3. O descumprimento do disposto nos subitens 8.1 e 8.2 ensejará abertura de processo para apuração e requerimento da devolução dos auxílios financeiros recebidos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos não previstos neste Edital serão submetidos à deliberação da Comissão Avaliadora e/ou à Direção do IQ.

9.2. Dúvidas ou solicitações de informações devem ser remetidas ao e-mail direcaoIQ@unb.br.

9.3. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção do IQ, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Juliano Prauchner, Diretor(a) do Instituto de Química**, em 28/04/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12661856** e o código CRC **4A35E7FC**.

Referência: Processo nº 23106.042205/2025-46

SEI nº 12661856